

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 20 (vinte) inscrições para o treinamento “Curso Completo de Mapeamento de Processos de Negócios”, na modalidade online aberto a terceiros, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

O mundo tem passado por diversas transformações e no setor corporativo não tem sido diferente. A velocidade dos negócios, a incorporação cada vez maior da tecnologia e a forte globalização trazem desafios para as organizações, sejam elas do setor público ou do privado.

Nesse contexto, é fundamental que as organizações estejam preparadas para os embates que vêm pela frente. Trabalhar de forma mais eficaz é fator fundamental para atingir os objetivos corporativos ou, em um contexto mais pessimista, permitir a simples sobrevivência. Sendo assim, é imperativo que as organizações conheçam seus processos de negócios e busquem continuamente aperfeiçoamento. Um bom mapeamento de processos é condição mais que necessária para, com competência e eficácia, para vencer as dificuldades que aparecerem.

3.2 Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração. Levou-se em consideração que a **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda– JML (CNPJ 07.777.721/0001-51)** é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçada pela vasta experiência de seus sócios e colaboradores nas áreas de Administração Pública, com ênfase em contratações públicas e gestão.

Com o intuito de sempre atender às necessidades de seus clientes, alinhando-as às inovações tecnológicas, a JML constantemente aperfeiçoa seus produtos e serviços (orientações jurídicas por escrito, cursos abertos e in company, cursos de extensão, cursos via EAD, Revista impressa, publicações especializadas, WEB e Sistema “S”.com e desenvolvimento de Portal), o que demonstra a notoriedade da empresa na área.

Vale ressaltar que o ensino à distância da JML consiste em vídeos aula com estudo dirigido, permitindo acesso fácil, rápido e eficiente, segundo a disponibilidade do cliente. Os cursos são divididos em módulos de curta duração, para permitir a assimilação do conteúdo programático, É disponibilizada ao cliente, além de vídeo aula, apostila completa com todo o conteúdo do módulo, bem como questionário para aplicação da matéria apresentada. As aulas são dinâmicas e o conteúdo constantemente atualizado, para acompanhar as inovações da legislação e dos órgãos de controle.

Tratando-se, portanto, de um serviço técnico especializado, a escolha do executor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o confronto entre propostas no âmbito das licitações públicas.

A “melhor contratação” para a Administração é de extrema subjetividade e não pode ser analisada sob um aspecto único, sujeitando-se à descon sideração de critérios essenciais ao sucesso do empreendimento. Busca-se, portanto, encontrar a empresa que concilie qualidade na prestação

do serviço à credibilidade no segmento em que atua, sem desprestigiar os ordenamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais.

Observadas as regras estabelecidas pela Lei de Licitações, a CESAMA busca a contratação da **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda– JML**, empresa com credibilidade comprovada no mercado e com qualidade diferenciada na prestação dos serviços, além de deter todas as condições para atender aos propósitos almejados pela Companhia.

Por fim, o conteúdo programático desta capacitação atende amplamente o interesse e necessidades da Administração, como se vê no detalhamento do programa em anexo e a modalidade é 100% online, com prazo de 60 dias para a realização do treinamento. Ademais, a empresa já forneceu outros treinamentos para empregados da Cesama, tendo realizado trabalho satisfatório.

O professor Ricardo Rebel será o responsável por ministrar os conteúdos do curso, sendo importante ressaltar a sua vasta experiência na área e renome no âmbito de atuação: Engenheiro da Computação pela PUC-PR e Mestre em Administração de Empresas com ênfase em Planejamento Estratégico pela Baldwin-Wallace University (OH/USA). Diretor de Compliance e Gestão de Riscos do Grupo JML. Certificado PMP (Project Management Professional), Green Belt e CPC-A (Certificação de Profissional em Compliance-Anticorrupção). Experiência de mais de 20 anos como profissional e consultor em gerenciamento de projetos, programas e portfólio tanto de baixa, quanto de alta complexidade em empresas como HSBC, Whirlpool, Renault, GVT e Siemens. Experiência como palestrante para a Administração Pública, como TJ/PR e TJ/TO e entidades do Sistema S, como FIEB. Sólido background em análise e modelagem de processos, planejamento estratégico e consultoria empresarial. Professor convidado em cursos de Pós-graduação, MBA e extensões em diversas instituições de ensino e instrutor de cursos in-company nas áreas de Gerenciamento de Projetos, Gerenciamento de Riscos, PMO e Planejamento estratégico. Ex Diretor (2014-2015) e Vice Presidente (2016-2017) do PMI-PR.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do objeto desta inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 20 (vinte) inscrições para o treinamento “Curso Completo de Mapeamento de Processos de Negócios”, na modalidade online aberto a terceiros, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: Curso Completo de Mapeamento de Processos de Negócios;

Carga horária: 5 horas;

Número de participantes: 20 (vinte);

Datas do curso: livre. Prazo de 30 dias para conclusão, após o início do curso.

Local: Aulas 100% online. Plataforma JML

Observações:

- As aulas são gravadas e podem ser vistas quantas vezes quiserem.
- Aulas divididas em módulos e ao final de cada módulo existem atividades para fixação do conteúdo.
- Todo material pode ser baixado para acompanhamento das aulas.
- Fórum interativo para esclarecimentos de dúvidas com Professor.
- Inclui material didático e certificado após a conclusão.

5.3 Dos Objetivos

O objetivo do treinamento é conferir subsídio mínimo de conhecimento do assunto “Gestão de Processos de Negócio” aos interessados em compor a comissão deste tema na Cesama.

Também objetiva formar empregados de diferentes áreas com expertise em modelagem de processos, sensibilizando setores diversos para o valor que é agregado à empresa quando se estabelecem processos, objetivos, procedimentos operacionais padrão e demais ferramentas gerenciais.

O conhecimento que será agregado será aproveitável em todas as atividades da empresa, pois todos os setores terão seus processos mapeados e revisados anualmente, sendo imprescindível difundir essa ferramenta no âmbito corporativo.

O curso descreve um passo a passo simples de como realizar o mapeamento de processos e apresenta algumas ferramentas para auxiliar os profissionais nessa jornada, como as Matrizes GUT e B.A.S.I.C.O, o SIPOC, o modelo 5W2H e a Matriz RACI. O curso também apresenta como ferramenta para o mapeamento de processos o BPMN (Business Process Modeling Notation) e a notação. O módulo descreve os principais símbolos do BPMN e como utilizá-los. O curso é finalizado falando sobre indicadores de processos e como eles auxiliam na efetiva verificação das melhorias realizadas nos processos.

Após a consolidação dos membros da Comissão, esse conhecimento será multiplicado nos setores da companhia pelos componentes do grupo, ampliando a vantajosidade do investimento.

Sendo assim, o treinamento é imperativo para que a Cesama conheça seus processos de negócios e busque continuamente aperfeiçoamento. Um bom mapeamento de processos é condição mais que necessária para a transposição das dificuldades que aparecerem.

5.4. Conteúdo Programático

O conteúdo programático demonstra atender amplamente ao interesse da Administração, como se vê no detalhamento. Segue em anexo o conteúdo programático.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor da inscrição no Curso Completo de Mapeamento de Processos de Negócios é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais) para as 20 inscrições. O valor praticado é o de mercado, conforme print do sítio eletrônico da empresa <https://ead.jmlgrupo.com.br/cursos.php?cod=d0acd6f1ad950f110c42bd224ecd273a> que também segue em anexo.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data a ser programada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.2 A Ordem de Serviço será emitida próximo a data de realização do curso.

7.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.4 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.5 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.6 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.7 A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 O prazo de vigência da Ordem de Serviço é de **90 (dias)** dias.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso **I do item acima**, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelodepartamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmoda documentação apresentada no processo.

9.11 Aplica-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – para o reajuste de preços e o marco inicial para a concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes à deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

12. DOCUMENTOS

Seguem em anexo ao processo:

- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho;
- ✓ Declaração do **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda– JML (CNPJ 07.777.721/0001-51)** de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratado pela Cesama;
- ✓ Atestados de capacitação técnica emitidos por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a empresa realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

- ✓ Currículo do palestrante Ricardo Rebel;
- ✓ Contrato Social e alterações posteriores;
- ✓ CNH digital dos sócios;
- ✓ Conteúdo programático.

13. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em plenovigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será efetivada nos termos do Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, através de emissão de Ordem de Serviço.

14.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

**JULIANE
NOGUEIRA:07823
465612**

Assinado de forma digital por
JULIANE
NOGUEIRA:07823465612
Dados: 2022.08.18 08:47:08
-03'00'

Juliane Nogueira

Gestora de Riscos e Controle Interno

Autorizado/Aprovado por:

**JULIO CESAR
TEIXEIRA:98106
767787**

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR
TEIXEIRA:98106767787
Dados: 2022.08.19
16:45:23 -03'00'

Julio Cesar Teixeira

Diretor Presidente